

LEI Nº 1.507 de 16 de Junho de 2005

"Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio de mútua cooperação com os Municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com os Municípios de Santa Juliana e Pedrinópolis, objetivando cooperação mútua entre os convenentes, visando a reforma e ampliação da Cadeia Pública da Comarca de Perdizes.

Art. 2º - O convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, podendo serem suplementadas as existentes até o limite de suas despesas.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 16 de junho de 2005.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal